



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ

L E I M U N I C I P A L Nº 13/73

Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo ao trienio de 1974, 1975 e 1976, nos termos da Lei Complementar nº 3 de 07 de dezembro de 1967, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MOJÚ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de C\$969.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), correspondente as Despesas de Capital, discriminadas no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para o período de 1974 a 1976.

Art. 2º - No cumprimento ao dispositivo no artigo 1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no Exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do Exercício seguinte, destinadas ao mesmo Investimento, ficando o Prefeito autorizado a abrir Créditos Suplementares dos saldos existentes no Exercício anterior, referentes ao Investimento de cada rubrica.

Art. 4º - As Receitas de Capital para execução do Programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo Superavit dos respectivos Orçamentos Correntes, pela obtenção de Empréstimos e Financiamentos Internos e Externos, e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4320/64.

- Continua -

## THE CLOTHES

WOMAN'S DRESS AND ACCESSORIES

### COLLECTOR'S GUIDE

BY MARY E. COOPER, JR., WITH A FOREWORD BY  
CHARLES H. GREENE, JR., OF THE LIBRARY OF CONGRESS

WITH ILLUSTRATIONS

BY ROBERT COOPER, JR., PUBLISHED IN COLLABORATION WITH

ROBERT COOPER, JR., AND ROBERT COOPER, JR., JR.  
THE AUTHOR IS A MEMBER OF THE STAFF OF THE LIBRARY OF CONGRESS,  
AND THE ILLUSTRATOR IS A MEMBER OF THE STAFF OF THE LIBRARY OF CONGRESS,  
AND THE ILLUSTRATOR IS A MEMBER OF THE STAFF OF THE LIBRARY OF CONGRESS.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

THE BOOK IS PRINTED IN COLOR AND BLACK AND WHITE.

—CONTINUED—



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

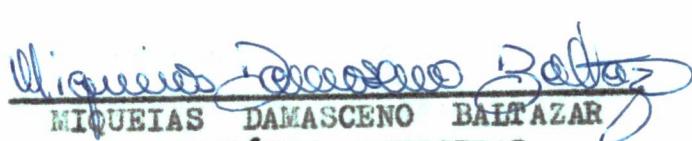
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOJÚ, 06 de dezembro de 1973

  
MANOEL DOS REIS E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIQUEIAS DAMASCENO BALTAZAR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

